

Lei nº 337

Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

- Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação 8.00.0 - Continuo da secretaria da Câmara, a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos emzeiros).

Art. 2º

- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pocos de Caldas, 16 de dezembro de 1953

h. t. h. t.

Prefeito Municipal